



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL 06/2018/PROEX

SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA MODALIDADE PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL-2019

A Pró-Reitoria de Extensão convida os(as) discentes regularmente matriculados na graduação a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil-PROPE, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2019, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos de extensão.

1.2 Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, facilitando a interação entre estudantes e tutores.

1.3 Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2 DEFINIÇÕES

2.1 Extensão Universitária - definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

2.2 Projeto – Os projetos de extensão serão desenvolvidos por meio da interação com os diversos setores da sociedade, promovendo ações processuais e de forma contínua, com objetivo definido e prazo determinado, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico.

2.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE) – Trata-se de um Programa de Bolsas de Extensão com ações propostas por estudantes de graduação da UFCA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um docente da mesma instituição em efetivo exercício.

3.1.1 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos de extensão dos anos anteriores (entrega de relatórios e/ou apresentações de trabalhos);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.1.2 O estudante deverá indicar o nome do tutor no ato da entrega da documentação para efetivação do cadastro na bolsa, através de Termo de Compromisso (Anexo III).

3.1.3 No caso da não indicação do nome do tutor da ação, na entrega da documentação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

3.1.4 O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

3.2 O estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.

3.3 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

3.4 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

3.5 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.5.1 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição de projetos será realizada por meio da plataforma <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> mediante cadastro e autenticação do estudante proponente/bolsista da submissão.

4.2 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente/bolsista da ação, através do cadastro deste na plataforma acima citada.

4.2.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente/bolsista, serão desclassificadas do processo seletivo.

4.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

- I. Formulário de Cadastro de Ação de Extensão (Anexo I);
- II. Plano de trabalho do bolsista (Anexo II), devidamente preenchido pelo proponente/ bolsista da ação de extensão.

5 SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Análise Formal: Etapa eliminatória, onde será avaliada a adequação dos documentos enviados às demais exigências deste edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.1.2 Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

5.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 3.3. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

5.1.2.2 Cada proposta receberá uma nota que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 30 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as notas mais próximas para a construção da média.

5.1.2.3 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados.

5.1.2.4 As notas serão construídas a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

| | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | NOTA MÁXIMA |
|----------|--|--------------------|
| 1 | Aspectos Acadêmicos | |
| 1.1 | Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento? | 15 |
| 1.2 | Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta? | 10 |
| 1.3 | Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa? | 10 |
| 1.4 | Quanto ao plano de trabalho do bolsista, o mesmo é coerente com as atividades propostas? | 10 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

| | | |
|----------|--|------------|
| 1.5 | Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista? | 10 |
| 2 | Aspectos Sociais | |
| 2.1 | Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social? | 15 |
| 2.2 | Em que medida a proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão? | 10 |
| 2.3 | Qual o nível de interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades? | 10 |
| 2.4 | Em que grau o processo de avaliação é participativo, utiliza indicadores e envolve todos os participantes? | 10 |
| | NOTA FINAL | 100 |

5.1.2.5 As ações que obtiverem nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

5.1.2.6 A distribuição das bolsas será regida conforme o item 8.1 deste edital.

5.1.2.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Nível de adequação da metodologia e coerência com os objetivos indicados no documento, nota atribuída ao item 1.1 do barema de avaliação.

III. Observância do impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 1.5 do barema de avaliação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:

- I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV), Termo de Compromisso do Tutor (Anexo III), Formulário de Cadastro do Proponente/Bolsista e do Voluntário (Anexo V), cópia de RG e CPF, comprovante de conta-corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;
 - a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo tutor, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- III. Preencher a Frequência Mensal (Anexo X) e entregar até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala I202, bloco I, 2º andar);
 - a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
 - b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.
 - c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

- i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
- ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

f) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

IV. Elaborar, em conjunto com o(a) tutor(a), os relatórios (parcial e final) das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

- V. Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo docente tutor.
- VI. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá comparecer à PROEX para a assinatura do termo de desistência (Anexo VIII), sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista.
- a) O bolsista desistente será responsável pela seleção do bolsista substituto.
 - b) O bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, determinados pelo proponente.
 - c) O processo seletivo resultará em uma lista de classificação que deverá ser entregue no ato da substituição acompanhado da documentação do bolsista substituto.
- VII. Em caso de cancelamento da ação de extensão, o bolsista deverá comparecer à PROEX para a assinatura do termo de cancelamento (Anexo IX).
- VIII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento indicado pela PROEX;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;
- X. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- XI. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas ou processos avaliativos ou de acompanhamento;
- XII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.2 Do tutor da ação de extensão:

- I. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- II. Assinar fisicamente a frequência mensal (Anexo X), até o dia 10 de cada mês;
 - a) Não serão aceitas frequências com assinaturas digitalizadas;
 - b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado, será considerado o primeiro dia útil subsequente;
 - c) A entrega da frequência é condição para a realização do pagamento;
 - d) A entrega em atraso da frequência acarretará no retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
 - ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;
- III. Assinar os termos de desistência de bolsa e de cancelamento da ação quando houver;
 - IV. Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) tutor, proponente/bolsistas e voluntários;
 - V. No caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário, informar à PROEX.
 - VI. Viabilizar que o proponente/bolsista e/ou voluntário(s) apresentem, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja relacionado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou em outro evento indicado pela PROEX;
 - VII. Acompanhar o processo de definição do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações do inciso XVIII, item 6.1 deste edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital;
 - VIII. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- IX. Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;
- X. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;
- XI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.

7 DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

- 7.1 Cada projeto poderá cadastrar até dois estudantes voluntários. A participação dos voluntários deverá observar a quantidade máxima descrita no item 3.5.1.
- 7.2 O cadastro dos estudantes voluntários poderá ser realizado em qualquer período do ano.
- 7.3 Compete ao proponente/bolsista e ao tutor da ação de extensão:
 - I. Indicar os nomes dos estudantes voluntários atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFCA;
 - b) Cumprir regime de trabalho semanal de 4 a 12 horas, sem prejuízo de suas demais atividades discentes. A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no termo de compromisso (Anexo VI) entregue na PROEX.
 - II. Receber mensalmente as frequências dos estudantes voluntários.
 - a) O tutor será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;
 - b) O tutor deverá encaminhar à PROEX, quando solicitado, as frequências supracitadas, dentro do prazo exigido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.4 Compete ao voluntário da ação de extensão:

- I. Entregar, no ato da efetivação do cadastro, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo VI), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo V), cópia de RG e CPF;
- II. Disponibilizar 4 a 12 horas semanais para atuação nas atividades do projeto, sem prejuízo de suas demais atividades discentes, a serem guiadas pelo tutor.
 - a) A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no termo de compromisso (Anexo VI) entregue à PROEX.
- III. Preencher a frequência mensal e entregar ao tutor da ação no prazo por ele estipulado. O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.
- IV. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação;
 - a) A emissão dos certificados dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

7.5 A PROEX recomenda aos estudantes voluntários:

- I. A publicação de, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.
- II. A participação nos ENEX e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou demais eventos promovidos pela PROEX.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, no período de abril a dezembro de 2019.

8.1.1 Os projetos poderão ser contemplados com uma bolsa.

8.2 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES/BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E TUTORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação os proponentes/bolsistas, voluntário(s) e os tutores receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 6 e 7 deste edital.

10 CRONOGRAMA

| Evento | Data |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 28/12/2018 |
| Submissão das Propostas | 28/12/2018 a 25/01/2019 |
| Avaliação das Propostas | 28/01/2019 a 26/02/2019 |
| Divulgação do resultado parcial | 28/02/2019 |
| Período para requerer recurso | 01/03/2019 a 07/03/2019 |
| Publicação do resultado final | 12/03/2019 |
| Entrega da documentação dos proponentes/bolsistas selecionados à PROEX | 13/03/2019 a 22/03/2019 |
| Início da vigência das bolsas | 01/04/2018 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11 RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada pelo proponente/bolsista através do e-mail prope.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo do Anexo VII deste edital, até a data limite prevista no cronograma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro.

12.4 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 deste documento.

12.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão para quaisquer consultas.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

12.8 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala I202, bloco I, 2º andar.

E-mail: prope.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9285/3221-9286/3221-9287

Juazeiro do Norte-CE, 28 de dezembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri